



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N º 093/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo ALEXANDER DE MOURA REI, matrícula 040, lotado no Setor Administrativo, a partir do dia 20 de fevereiro de 2027 a 01 de março de 2027, referente ao período aquisitivo 01/10/2025 a 30/09/2026, conforme processo administrativo nº 1141/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2026.

MARCIEL GONCALVES DE
JESUS
NASCIMENTO:01333680686

Assinado de forma digital por
MARCIEL GONCALVES DE JESUS
NASCIMENTO:01333680686

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Presidente

Informamos que será necessário comparecer munido do laudo médico que fundamenta a concessão da aposentadoria ou da reversão, bem como dos exames complementares, para que os médicos previdenciários possam realizar a devida análise. Ressaltamos que, sem a apresentação desses documentos, não será possível a avaliação do estado clínico.

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO | PROCESSO | ASSUNTO
HILTON SANTANA JUNIOR | 17327/2024 | Avaliação periódica
DENISE CRISTINA ROCHA NOGUEIRA | 10300/2026 | Concessão de aposentadoria por invalidez
EMÍDIO DE OLIVEIRA | 33226/2026 | Concessão de aposentadoria por invalidez

Informamos ainda que será realizada a análise documental dos processos abaixo listados, não sendo necessário o comparecimento presencial do interessado:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO | PROCESSO | ASSUNTO
DANIELA DA SILVA ARAUJO REIS | 35695/2026 | Reconsideração

Documentos Obrigatórios para Perícia Médica Previdenciária
1. Atestado Médico Atualizado
Deve conter obrigatoriamente:
• Nome e identificação do profissional (CRM e especialidade).
• Data de emissão (preferencialmente até 180 dias).
• Identificação do paciente.
• Diagnóstico (CID-10, se autorizado).
• Descrição das limitações funcionais geradas pela doença.
• Indicação de incapacidade laborativa atual e duração/irreversibilidade presumida.

2. Relatório Médico Completo
Relatório detalhado, emitido por profissional da especialidade relacionada à doença, contendo:
• Histórico da doença/agravo (evolução clínica).
• Tratamentos realizados e resultados.
• Tratamento atual (incluindo medicamentos, doses e tempo de uso).
• Prognóstico e justificativa da incapacidade permanente.
• Exames relevantes anexados e devidamente referenciados.

3. Exames Complementares Obrigatórios
Conforme a patologia alegada, devem ser apresentados exames recentes (preferencialmente até 180 dias) que comprovem objetivamente a incapacidade permanente, tais como:
• exames laboratoriais;
• exames de imagem (RX, USG, TC, RM);
• eletrocardiograma e ecocardiograma;
• laudos psiquiátricos ou psicológicos (quando aplicável);
• avaliação neurológica, ortopédica ou de especialidade específica;
• eletroneuromiografia;
• espirometria;
• outros exames pertinentes à patologia incapacitante.
(Obs.: a obrigatoriedade refere-se à apresentação de exames compatíveis com a doença; o tipo varia conforme a enfermidade.)

4. Laudos e Documentos Médicos Anteriores
• Perícias médicas anteriores (administrativas ou judiciais, se houver);
• Relatórios de internação, cirurgias, UTIs e alta hospitalar;
• Histórico documentado de tratamentos prolongados;
• Laudos médicos antigos que demonstrem evolução da incapacidade.

5. Atestados e Relatórios de Especialistas Diferentes
Quando a condição envolver múltiplos sistemas (p.ex.: cardiopatia + nefropatia), devem ser apresentados laudos dos respectivos especialistas.

6. Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada e Retorno Voluntário ao Trabalho

Documentação Ocupacional Obrigatória (Quando houver suspeita de nexo com o trabalho)

1. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
Obrigatório quando houver indicação de que a incapacidade pode ter relação com exposição ocupacional ou ambiente de trabalho.
2. LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
Quando necessário para estabelecer ou afastar o nexo causal entre atividade e doença.
3. Documentos de Saúde e Segurança do Trabalho
(Obrigatórios apenas quando o caso sugere doença ocupacional ou acidente em serviço)
• PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
• PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
• Laudos ergonômicos;
• Relatórios de vigilância em saúde.

4. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)
Obrigatório somente se a aposentadoria por incapacidade permanente decorrer de acidente de trabalho ou doença ocupacional.

Rio das Ostras, 11 de setembro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS Diretor-Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N º 093/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo ALEXANDER DE MOURA REI, matricula 040, lotado no Setor Administrativo, a partir do dia 20 de fevereiro de 2027 a 01 de março de 2027, referente ao período aquisitivo 01/10/2025 a 30/09/2026, conforme processo administrativo nº 1141/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2026.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N º 094/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de FÉRIAS do Assessor de Políticas Públicas, JOAO HEREDIA DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 2025.037, concedida pela portaria nº 042/2026.

Art. 2º - Período de FÉRIAS do assessor elencado no art. 1º, passa a ser de 10 (dez) dias a partir de 09 a 18 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme processo administrativo nº 1144/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2026.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N º 095/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de FÉRIAS do Assessor Administrativo, SAMUEL DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 2025.061, concedida pela portaria nº 041/2026.

Art. 2º - Período de FÉRIAS do assessor elencado no art. 1º, passa a ser de 10 (dez) dias a partir de 09 a 18 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme processo administrativo nº 1145/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2026.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, Estado do Rio de Janeiro, juntamente com o INSTITUTO AÇÃO, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 01/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, NOS SEGUINTE TERMOS:

Art.1º- Os candidatos que desejarem interpor recursos contra resultado parcial das provas objetivas deverão fazê-lo no período das 00h00min até às 23h59min do dia 14/09/2026, observando o horário local.

Art.2º- Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através da ÁREA DO CANDIDATO, conforme condições estipuladas no Edital Nº 01/2026.

Art.3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Rio Das Ostras, 09 de setembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ.

INSTITUTO AÇÃO